

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 064/97

**Institui a Comissão Municipal do Trabalho
CMT - e Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, respitado o dispositivo na Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO, o que estabelece a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador CODEFAT nº 63, de 28 (vinte oito) de julho de 1994, a nº 80, de 19 (dezenove) de abril de 1995, que altera a resolução nº 63, a nº 114, de 1º (primeiro) de agosto de 1996 e o Regimento Interno da Comissão Estadual do Trabalho, criada pelo Decreto nº 6439 - E de 08 (oito) de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO, que a Organização Internacional do Trabalho - OIT, estabelece o modelo tripartite (empregos, empregadores e governo) e paritária para discussão e apresentação de propostas relativas ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO, que o Município compete definir e apresentar planos, programas e projetos nas áreas de geração de emprego e renda e da formação profissional, que poderão ser incluídos no Plano Anual de Trabalho do SINE/ES, para fins de captação de recursos junto ao Ministério do Trabalho/CODEFAT, após aprovação da Comissão Estadual do Trabalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal do Trabalho - CMT de caráter permanente e deliberativo e de instância superior no âmbito Municipal, de natureza tripartite e paritária, reunindo representação dos Trabalhadores, empregados e do Poder Público, com finalidade:

I - Acompanhar o desempenho do mercado de trabalho, sugerindo medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desempenho estrutural.

II - Acompanhar as ações destinadas à expansão do mercado de trabalho, apresentando subsídios para a Política Estadual e Municipal de Emprego.

III - Acompanhar as ações, a nível Municipal, destinadas a qualificação da mão de obra, a reciclagem profissional e a geração de emprego e renda, apresentando propostas alternativas e propondo subsídios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto nº 064/97

para a formulação profissional e geração de emprego e renda.

Art. 2º - A CMT se compõe de 11 membros, sendo, 03 representantes do Poder Público, 04 dos trabalhadores e 04 dos empregados que deverão serem indicados da seguinte forma:

I - Os representantes, titulares e suplentes dos trabalhadores e empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, dentre as mais representativas, de comum acordo com a Comissão Estadual do Trabalho.

II - O Governo Municipal designará os seus representantes, limitando a um por órgão que atue com a questão de emprego.

§ Único - O mandato dos representantes é de três anos, permitida uma recondução, observando o item I deste artigo.

Art. 3º - A Presidência da Comissão será exercida em sistema de rodízio, entre as bancadas dos trabalhadores, empregados e Governo.

Art. 4º - A Secretária Executiva da Comissão Estadual do Trabalho - CMT, será exercida pelo órgão da Prefeitura responsável pela operacionalização das atividades inerentes aos Sistema Nacional de Emprego.

Art. 5º - A CMT, no exercício de suas atribuições, poderá recorrer aos trabalhos e estudos produzidos pelo SINE/ES, para fundamentar suas deliberações.

Art. 6º - A CMT elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado em Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - O Secretário Municipal da área de trabalho, dará ciência aos dirigentes das entidades referidas no Item I do Art. 2º das disposições deste decreto, de cada um recebendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a indicação do representante titular e suplente, para efeito de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ Único - Caberá ao Secretário Municipal da área do trabalho adotar as providências para instalação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da CMT, com a posse de seus membros, a eleição de seu Presidente e a escolha da data de sessão para exame e aprovação de regimento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação do Decreto nº 064/97

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte quatro) dias do mês de março do ano de mil novecentos e
noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BARBOMEU LOPES
Prefeito Municipal

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete